



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2002/2004

Revogada pela Resolução CS nº 13/2015

~~RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 56, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012~~

~~Revoga e substitui a Resolução do Conselho Superior nº 35/2010, que cria a Câmara de Extensão – Caex.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23147.001125/2012-31 da Pró-Reitoria de Extensão do Ifes, bem como as decisões do Conselho Superior em sua 21ª reunião ordinária, realizada em 17 de setembro de 2012,~~

~~**RESOLVE** homologar a presente Resolução.~~

~~**Art. 1º** A Câmara de Extensão – Caex é órgão colegiado normativo e de assessoramento subordinado diretamente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe para assuntos de extensão, inovação, cooperação internacional e relações empresariais, interinstitucionais e comunitárias.~~

~~**Art. 2º** A Caex tem por finalidade tratar das questões relativas às atividades de extensão, inovação, cooperação internacional e relações empresariais, interinstitucionais e comunitárias, em todos os níveis e modalidades de atuação do Ifes, com vistas a articulá-las e integrá-las aos processos educativos e formativos do ensino e da pesquisa.~~

~~**Art. 3º** A Câmara de Extensão terá a seguinte organização básica:~~

~~I. presidência;~~

~~II. colegiado;~~

~~III. secretaria.~~

~~**Art. 4º** A Câmara de Extensão será constituída por:~~

~~I. Pró-Reitor de Extensão, que a presidirá;~~

- ~~II. Diretor de Relações Empresariais e Extensão Comunitária;~~
- ~~III. Diretor de Extensão Tecnológica;~~
- ~~IV. Coordenador Geral da Agência de Inovação do Ifes;~~
- ~~V. 1 (um) Diretor, Gerente ou Coordenador Geral de Extensão de cada campus do Ifes, indicado pelo Diretor Geral do campus;~~
- ~~VI. 1 (um) representante titular e respectivo suplente das Diretorias de Empresas Juniores para cada grupo de 10 Empresas Juniores do Ifes, até o limite de 10 representantes, eleitos pelos seus pares;~~
- ~~VII. 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos bolsistas de extensão comunitária ou tecnológica para cada grupo de 10 bolsistas do Ifes, até o limite de 10 representantes, eleitos pelos seus pares;~~
- ~~VIII. 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos empresários/empreendedores residentes nos Núcleos da Incubadora do Ifes para cada grupo de 10 empresários/empreendedores residentes no Ifes, até o limite de 10 representantes, eleitos pelos seus pares;~~
- ~~IX. 4 (quatro) Coordenadores de CIE-E ou CIEC e respectivos suplentes, eleitos dentre os membros do Fórum de Servidores das Coordenadorias de Integração Escola-Empresa;~~
- ~~X. 2 (dois) Técnicos em Assuntos Educacionais/Pedagogos e respectivos suplentes eleitos dentre os membros do Fórum de Gestão Pedagógica, garantida sua vinculação de trabalho aos programas e cursos de formação inicial e continuada.~~

~~**Art. 5º** O mandato dos membros representantes da comunidade, a que se referem os itens VI, VII, VIII, IX e X do Art. 4º e respectivos suplentes, será de:-~~

- ~~I. 1 (um) ano, permitida a recondução consecutiva por mais 1 (ano) ano, no caso dos estudantes;~~
- ~~II. 2 (dois) anos, permitida a recondução consecutiva por mais 2 (dois) anos, no caso dos empresários e empreendedores associativistas e cooperativistas residentes nos núcleos da Incubadora do Ifes e no caso dos servidores da Instituição.~~

~~Parágrafo único. Na ocorrência de vacância na Câmara, proceder-se-á à posse do representante suplente.~~

~~**Art. 6º** Os representantes discentes, empresários juniores e bolsistas de extensão devem ser escolhidos por seus pares, observadas as seguintes condições:-~~

- ~~I. estarem regularmente matriculados no Ifes;~~
- ~~II. não estarem respondendo a processo por indisciplina.~~

~~**Art. 7º** Os representantes empresários e empreendedores associativistas e cooperativistas devem ser escolhidos por seus pares, observadas as seguintes condições:-~~

- ~~I. estarem residentes incubados nos núcleos de empreendimentos da Incubadora do Ifes;~~
- ~~II. estarem em dia com as taxas da Incubadora do Ifes.~~

~~**Art. 8º** A Secretaria da Câmara de Extensão do Ifes será exercida por servidor técnico-administrativo ocupante de cargo de Secretário Executivo na Pró-Reitoria de Extensão ou por~~

servidor técnico-administrativo nomeado por portaria para responder por essa atividade.

Art. 9º Compete à Câmara de Extensão do Ifes:-

- I. elaborar proposta de Política de Extensão Comunitária do Ifes;
- II. elaborar proposta de Política de Consultoria, Serviços e Extensão Tecnológica do Ifes;
- III. elaborar proposta de Política de Integração da Extensão com o Ensino e a Pesquisa do Ifes;
- IV. elaborar proposta de Política de Internacionalização do Ifes;
- V. elaborar proposta de Política de Apropriação, Proteção e Transferência de Tecnologias do Ifes;
- VI. elaborar proposta de Política Editorial do Ifes;
- VII. elaborar proposta de Política de Direitos Autorais do Ifes;
- VIII. elaborar proposta de Política de Apoio a Empreendimentos em Parcerias Público-Privadas do Ifes;
- IX. elaborar Regulamentos de Programas Institucionais e Projetos relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;
- X. homologar os comitês gestores de programas institucionais do Ifes relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo e propostos pela Pró-reitoria de Extensão;
- XI. emitir parecer sobre propostas de criação de programas institucionais relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;
- XII. emitir parecer sobre propostas de projetos independentes de âmbito institucional ou multicampi relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;
- XIII. emitir parecer sobre a criação de programas locais dos campi relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo;
- XIV. emitir parecer sobre projetos independentes de âmbito local dos campi relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo;
- XV. emitir parecer sobre o funcionamento de programas institucionais relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo;
- XVI. emitir parecer sobre a execução de projetos independentes de âmbito institucional ou multicampi relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo;
- XVII. emitir parecer sobre a alocação de carga horária de servidor do Ifes destinada à gestão de programas institucionais relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo;
- XVIII. emitir parecer e aprovar propostas de novos programas institucionais relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo;
- XIX. emitir parecer e aprovar propostas de reformulação de programas institucionais relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo;
- XX. emitir parecer sobre projetos recomendados para a execução pelos comitês gestores de programas institucionais relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;
- XXI. emitir parecer sobre projetos independentes dos campi e do Centro de Educação a Distância

relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;

~~XXII. aprovar projetos reformulados recomendados para execução pelos comitês gestores de programas temáticos do Ifes e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXIII. aprovar a reformulação de projetos independentes dos campi e do Centro de Educação a Distância já em execução relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXIV. emitir parecer sobre pedido de recurso de servidor do Ifes quanto à alocação de carga horária destinada à execução de projetos relacionados às políticas referenciadas nos itens I a VIII deste artigo;~~

~~XXV. elaborar proposta de Política de Desenvolvimento de Ambientes de Serviços Tecnológicos do Ifes e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXVI. elaborar proposta de Política de Desenvolvimento de Ambientes de Empreendedorismo e Inovação do Ifes e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXVII. elaborar proposta de Política de Desenvolvimento de Ambientes de Produção Editorial, Audiovisual e de Bens Tecnológicos do Ifes;~~

~~XXVIII. elaborar proposta de Política de Desenvolvimento de Ambientes de Cooperação Interinstitucional do Ifes e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXIX. elaborar proposta de Política de Desenvolvimento de Ambientes de Educação não Formal do Ifes e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXX. elaborar proposta de Política de Desenvolvimento de Ambientes de Formação Inicial e Continuada do Ifes e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXXI. elaborar Regulamentos de Funcionamento dos ambientes do Ifes definidos conforme os itens XXV a XXXI deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXXII. aprovar o credenciamento dos ambientes do Ifes definidos conforme os itens XXV a XXXI deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXXIII. elaborar proposta de Política de Parcerias Interinstitucionais para o Desenvolvimento de Programas e Projetos em Ambientes Não Institucionais;~~

~~XXXIV. elaborar, apreciar e emitir parecer sobre propostas de Regulamentos de Funcionamento de Ambientes conforme o item XXXIII deste artigo;~~

~~XXXV. elaborar proposta de Política de Cursos de Extensão do Ifes;~~

~~XXXVI. elaborar proposta de Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Extensão do Ifes;~~

~~XXXVII. emitir parecer sobre a criação e a reformulação de cursos de extensão dos campi e do Centro de Educação a Distância do Ifes e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XXXVIII. emitir parecer sobre a autorização e suspensão do funcionamento de cursos de extensão dos campi e do Centro de Educação a Distância do Ifes;~~

~~XXXIX. elaborar proposta de Política de Seleção de Discentes para programas e cursos de~~

extensão regulamentados a partir das políticas referidas nos itens I a V, VIII, XXV a XXX, XXXIII e XXXV deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;

~~XL. deliberar sobre recursos de discentes quanto a pedidos relacionados à seleção e execução de projetos bem como quanto ao funcionamento de ambientes regulamentados nos casos omissos dos regulamentos específicos;~~

~~XLI. propor formas de aproveitamento das atividades discentes em programas e projetos bem como em ambientes regulamentados para efeito de cumprimento dos requisitos de estágio supervisionado e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XLII. emitir pareceres sobre os editais de seleção de projetos e de estudantes elaborados pela Pró-reitoria de Extensão e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XLIII. propor editais de programas e cursos de extensão dos campi e do Centro de Educação a Distância do Ifes e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XLIV. aprovar os relatórios de execução dos programas e projetos independentes geridos pela Pró-reitoria de Extensão;~~

~~XLV. homologar os relatórios de execução dos programas e projetos independentes geridos pelos campi e pelo Centro de Educação a Distância do Ifes;~~

~~XLVI. elaborar propostas de articulação e integração das atividades relacionadas às políticas referenciadas nos itens I a V, VIII, XXV a XXX, XXXIII e XXXV deste artigo com as atividades de ensino e pesquisa do Ifes e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~XLVII. criar comissões e comitês de assessoramento junto à Câmara de Extensão do Ifes;~~

~~XLVIII. normatizar a organização e o funcionamento de comissões e comitês criados junto à Câmara de Extensão do Ifes;~~

~~XLIX. mobilizar pareceristas ad hoc, diretamente ou por meio de suas comissões e comitês, quando necessário para a avaliação qualitativa e quantitativa de programas e projetos;~~

~~L. elaborar o Plano Institucional de Atividades relacionadas aos programas e cursos de extensão regulamentados a partir das políticas referidas nos itens I a V, VIII, XXV a XXX, XXXIII e XXXV deste artigo e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~LI. emitir parecer sobre proposta de criação e organização de entes da estrutura de gestão da Pró-reitoria de Extensão, de origem desta ou da própria Câmara de Extensão, e encaminhar para aprovação do Cepe;~~

~~LII. propor à apreciação do Cepe, quando necessário, normas complementares às do Estatuto e do Regimento do Ifes sobre matéria de natureza própria das políticas institucionais tratadas neste artigo;~~

~~LIII. elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento e encaminhar para aprovação do Cepe.~~

~~Art. 10. A Câmara de Extensão do Ifes redigirá Regimento Interno próprio.~~

~~Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Cepe.~~

~~Art. 12. O presente Ato entra em vigor nesta data, revogada a Resolução do Conselho Superior nº~~

~~35/2010.~~

Denio Rebello Arantes

Reitor- Ifes

Presidente do Conselho Superior